

EDITAL FAPERGS 16/2012
PROGRAMA DE PESQUISA EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SOBRE
GESTÃO PÚBLICA

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS** torna público o presente Edital, aos interessados em participar do **PROGRAMA DE PESQUISA EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SOBRE GESTÃO PÚBLICA** que é voltado para pesquisadores doutores que tenham vínculo empregatício, celetista ou estatutário, com Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no RS e que sejam parceiras da Rede Escola de Governo, para desenvolver projetos de pesquisa em ciência, tecnologia e inovação sobre a Gestão Pública, de acordo com os critérios, requisitos e condições fixados neste edital. As inscrições estarão abertas até **18/02/2013**. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações através do site www.fapergs.rs.gov.br ou na sede da FAPERGS, na Rua Carlos Chagas, 55 sala 313 em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221.4922 – ramal 4218– Departamento de Auxílios e Bolsas - DAB.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por objeto apoiar projetos de pesquisa em ciência, tecnologia e inovação sobre a Gestão Pública nas seguintes áreas de concentração: **Gestão Pública e Democracia, Estado e Sociedade Civil e Desenvolvimento Sustentável, Tecnologia, Inovação e Pesquisa** por meio de projetos submetidos por pesquisadores doutores que tenham vínculo empregatício, celetista ou estatutário, com Instituições de Ensino Superior Públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Rio Grande do Sul e que sejam parceiras da Rede Escola de Governo, conforme o Anexo I deste Edital.

1.1 Das áreas de concentração para desenvolvimento dos projetos de pesquisa

1.1.1 Gestão Pública e Democracia

- Formulação dos fundamentos da Pedagogia da Gestão Pública considerando os referenciais teórico-metodológicos de gestão, administração e planejamento estratégico das organizações e qualificação de mecanismos e práticas de participação cidadã;
- Formação continuada de servidores públicos, na perspectiva de sua valorização como profissional, em novas metodologias e novos instrumentos participativos, como funcionário público e como cidadão.

1.1.2 Estado e Sociedade Civil

- Incorporação ativa da pluralidade de saberes técnicos e populares que contribuam com a melhoria na eficácia e eficiência do papel do Estado;
- Apropriação dos mecanismos de funcionamento do Estado e a melhoria da qualidade na formulação e gestão das políticas públicas;
- Formação dos agentes da administração e de agentes sociais para o exercício de parcerias públicas e privadas, e para uma efetiva prática de descentralização do poder.

1.1.3 Desenvolvimento Sustentável, Tecnologia, Inovação e Pesquisa

- Elaboração de diagnósticos e propostas de soluções e inovação em tecnologia e metodologia a partir da transferência efetiva de conhecimento para a Gestão Pública objetivando a melhoria de processos, sistemas e atendimentos;
- Compreensão sobre como o progresso técnico e a tecnologia afetam a economia, o crescimento da riqueza, a dinâmica das sociedades contemporâneas e o papel do Estado, pois os processos de globalização trazem inúmeros desafios relacionados diretamente a esse tema;
- O esforço tecnológico possui várias dimensões críticas, considerando que as inovações transformam não apenas a economia, mas afetam profundamente toda a sociedade. Elas modificam a realidade econômica e social, além de aumentarem a capacidade de acumulação de riqueza e geração de renda: como o Estado e os servidores podem apropriar-se disso está no foco desta linha de capacitação e pesquisa;
- Apreensão dos novos instrumentos de comunicação institucional e popular que são capazes de contribuir para a construção de novos valores, atitudes e comportamentos dos servidores públicos e atores sociais nos processos e canais de participação popular.

2. MODALIDADE DE ACESSO

Os interessados em desenvolver uma das temáticas descritas no item 1.1 deverão atender os critérios de elegibilidade e outras características obrigatórias previstas neste Edital.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

3.1 Do Proponente

Poderão apresentar projetos e indicar até 01 (um) candidato à bolsa de iniciação científica - BIC, os proponentes que atenderem os seguintes requisitos:

- a) Ter título de doutor. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá possuir o reconhecimento e validação, conforme dispositivo legal;
- b) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com Instituições de Ensino Superior Públicas ou Privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, parceiras da Rede Escola de Governo;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- d) Selecionar o bolsista para indicar à FAPERGS em atendimento aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 8666/93 e aos princípios constitucionais, especialmente, os princípios da universalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade e moralidade.

3.2 Da Instituição co-partícipe:

- a) Ter Sede no Rio Grande do Sul;
- b) Ser parceira da Rede Escola de Governo, conforme Anexo I deste Edital;
- c) Quando se tratar de pessoa jurídica de direito privado, não poderá ter fins lucrativos;
- d) Sedar a execução do projeto de pesquisa aprovado, sob a coordenação do proponente;
- e) Assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, juntamente com o proponente.

3.3 Do projeto

O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica e de inovação sobre a Gestão Pública e em consonância com uma das áreas de concentração, relacionada no item 1.1.

Este projeto deverá conter, de forma clara e objetiva, obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Identificação do projeto com apresentação detalhada dos objetivos gerais e específicos;
- b) Demonstração da relevância do projeto.
- c) Metodologia a ser empregada;
- d) Cronograma de execução físico-financeira;
- e) O plano de atividades previstas e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas (com cronograma) para o candidato à bolsa de iniciação científica - BIC;
- f) Resultados pretendidos, progresso científico, tecnológico e inovador esperado, as inovações a serem obtidas, potenciais aplicações, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto, resguardada sempre a estrita vinculação destes avanços ao escopo da gestão pública, Estado, sociedade civil e fortalecimento democrático;
- g) Outras informações julgadas relevantes.

3.4 Dos bolsistas a serem selecionados

O proponente deverá observar os seguintes critérios na seleção/indicação do bolsista para os quais pleiteia a concessão da bolsa IC:

- a) Estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior pública ou privada, sem fins lucrativos, sediada no Rio Grande do Sul e ter cursado, no mínimo, (01) um semestre do seu curso de graduação.
- b) Não ter vínculo empregatício ou remuneração regular de qualquer natureza;
- c) Não ter vínculo de parentesco com qualquer envolvido direta ou indiretamente com o projeto de pesquisa a ser executado com recursos concedidos no âmbito deste Edital, especialmente, com o proponente;
- d) Ser indicado pelo proponente;
- e) Dedicar 20 h semanais às atividades do projeto proposto;
- f) Preferencialmente não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa.

4. CRONOGRAMA

| Atividades | Data |
|---|--|
| Data do lançamento do Edital | 04/12/2012 |
| Limite para submissão no SIGFAPERGS da proposta e documentos | 18/02/2013 |
| Análise e Julgamento | Até 18/03/2013 |
| Divulgação preliminar dos resultados no <i>site</i> da FAPERGS | Até 20/03/2013 |
| Recursos Administrativos (*) | 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação preliminar dos resultados |
| Divulgação Final dos Resultados | Até 01/04/2013 |
| Assinatura do Termo de Outorga (*) | Até 02/05/2013 |

(*) Será considerada a data da postagem do documento

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes do orçamento da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH.

5.1.2 Os projetos deverão ter valor orçamentário máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), incluindo o valor de uma anuidade de bolsa de iniciação científica (BIC).

5.2 Itens Financiáveis

Os recursos do presente edital serão destinados a apoiar despesas consideradas indispensáveis para a execução do projeto de pesquisa aprovado no âmbito deste Edital, segundo a análise dos Assessores Científicos e estejam dentre aquelas relacionadas a seguir:

- a) Despesas de Custeio; e
- b) Uma (01) cota de bolsa de iniciação científica (BIC) por projeto, com prazo de vigência de 12 meses no valor mensal conforme Tabela de Valores de Bolsas (www.fapergs.rs.gov.br).

5.2.1 Despesas Vedadas

Serão vedadas, as seguintes despesas, além de outras previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente e nas Normas para Uso dos Recursos – 2010:

- a) Com gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhada;
- b) A título de taxa de administração, gerência ou similares;
- c) Com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) Com contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), seguros, pedágios, correios, mobiliário, veículos, construção ou reforma de imóveis, material de expediente (folhas ofício, cartuchos e *tonners* e/ou recarga dos mesmos, etc.), xérox e similares, *coffee break*, coquetéis e similares, consideradas como contrapartida do proponente;
- e) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, e desde que previstas no PLANO DE TRABALHO;
- f) Que não estejam previstas no orçamento aprovado pela FAPERGS;
- g) Despesas, ou atos de execução do projeto que gerem despesas atuais ou futuras, realizados antes da assinatura do termo de outorga e antes da disponibilização dos recursos pela FAPERGS, na conta vinculada;
- h) Com transportes, guarda, seguro, conservação, manutenção e recuperação dos bens, sem que lhe caiba direito de retenção ou a qualquer indenização;
- i) Com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais ou municipais.);

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos de pesquisa aprovados no âmbito deste edital deverão ter seu prazo máximo de execução de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que justificado e solicitado com antecedência mínima de 30 dias.

7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO E PRAZOS

7.1 O projeto deverá ser encaminhado eletronicamente, por meio do **SigFapergs** (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no site www.fapergs.rs.gov.br e em estrita observância ao cronograma do Edital – item 4, devendo ser observados os seguintes passos:

- a) Cadastrar proponente (**ver item 18.5**);
- b) Cadastrar a instituição e o representante legal da instituição (**ver item 18.5**);
- c) Cadastrar docentes e pesquisadores que integram a equipe (se houver);
- d) Preencher Formulário Eletrônico da Proposta *on line*;
- e) Anexar, na íntegra, o projeto vinculado ao tema de pesquisa do Edital em formato PDF, com a identificação de “Projeto”.

7.2 As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão (item 4);

7.3 A FAPERGS não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

7.4 O projeto que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetido à análise de mérito por um Comitê Especial designado pela FAPERGS, segundo os critérios do item 9 deste edital;

7.5 Após a publicação do resultado FINAL da avaliação do projeto no *site* da FAPERGS, o solicitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do Termo de Outorga. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento, no prazo fixado, o projeto não será considerado para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificado.

7.6 Toda a documentação relativa aos projetos não contratados ou não aprovados pelo CTA da FAPERGS ficará disponível no SIGFAPERGS.

7.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, projetos entregues diretamente na FAPERGS, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

8. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS À PROPOSTA

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio que deverão ser anexados à proposta no SIGFAPERGS:

- a) Projeto de pesquisa, contendo: título; dados de identificação; objetivos; metodologia; caracterização e relevância do tema, orçamento, cronograma de execução e plano de atividades do bolsista (atendendo aos termos e objetivos deste edital) e resultados esperados;
- b) Declaração assinada pelo representante legal da instituição co-partícipe de vínculo do proponente do projeto de ciência e concordância com a execução do projeto de pesquisa em sua sede (digitalizada);
- c) Cópia digitalizada do CPF e RG do proponente (**ver item 18.5**);
- d) Cópia digitalizada dos atos constitutivos ou estatuto da instituição co-partícipe, do ato que designou o representante legal para o cargo e o CPF e RG deste (**ver item 18.5**).

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.

A seleção das propostas submetidas à análise do mérito científico, no âmbito deste edital, obedecerá as seguintes etapas:

9.1 Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital.

9.2 Etapa II – Análise do Mérito Científico

As propostas de concessão de auxílio habilitadas na Etapa I serão avaliadas quanto ao mérito, por um Comitê Especial formado por membros designados pela Diretoria Científica da FAPERGS e por representante da FDRH.

9.3 Etapa III – Aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo

Todas as propostas recomendadas, após a análise de mérito, serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo - CTA da FAPERGS que emitirá decisão final acerca da adequação orçamentária das mesmas.

10. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO MÉRITO CIENTÍFICO DOS PROJETOS

Os critérios a seguir relacionados serão utilizados na avaliação do mérito científico dos projetos submetidos no âmbito deste edital:

| Critérios de análise e julgamento | | NOTA | PESO |
|-----------------------------------|---|--------|------|
| A | Mérito, originalidade e relevância do projeto em relação a pesquisa científica, tecnológica e de inovação sobre a Gestão Pública nas áreas de concentração indicadas no item 3.4. | 0 a 10 | 1,0 |
| B | Competência e experiência do proponente, através do currículo Lattes. | 0 a 10 | 1,0 |
| C | Adequação e compatibilidade do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas. | 0 a 10 | 0,5 |

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios a serem adotados nos casos de eventual empate entre os projetos serão os seguintes:

- Maior nota obtida na avaliação do “mérito e relevância do projeto”;
- Maior experiência do pesquisador proponente.

12. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da FAPERGS, www.fapergs.rs.gov.br

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo escrito, dirigido ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, encaminhando-o à sede da FAPERGS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar.
- As decisões finais dos recursos administrativos, emitidas pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, serão terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
- Os recursos postados/encaminhados fora do prazo estabelecido, não serão analisados pelo Conselho, por intempestivos. (*)

(*) Será considerada a data da postagem/remessa.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS ou da FDRH, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

- 15.1 O termo de outorga deverá ser assinado pelo representante legal da instituição co-partícipe e pelo proponente, devendo ser remetido à FAPERGS no prazo estipulado no CRONOGRAMA;
- 15.2 O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS, no momento da assinatura do termo de outorga e durante todo o período de vigência do mesmo;
- 15.3 Caso o proponente e a instituição co-partícipe, não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados;
- 15.4 O proponente que entregar o termo de outorga após a data definida no CRONOGRAMA ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida perderá o direito à concessão do auxílio.

16. DOS DIREITOS AUTORAIS

- a. No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei n° 9.279/1966, da Lei de Inovação n° 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto n° 5.563/2005.
- b. Os pesquisadores contemplados deverão firmar instrumentos específicos com a FDRH para regulamentar a questão dos direitos autorais e aspectos relacionados à sua cedência.

17. ACOMPANHAMENTO

A FAPERGS acompanhará a execução físico-financeira dos projetos por meio da análise da prestação de contas do relatório técnico-científico que deverão ser encaminhados pelo proponente do projeto contemplado, observados os prazos e formas estipulados no Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no *site* www.fapergs.rs.gov.br;
- 18.2 A concessão do auxílio vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da publicação deste instrumento, e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br;
- 18.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição co-partícipe, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei;
- 18.4 Os recursos administrativos e Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio exigidos neste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX, para a sede da FAPERGS na Rua Carlos Chagas, 55 – 3º andar, bairro Centro Histórico, CEP: 90.030-020, em Porto Alegre, e em estrita observância aos prazos estabelecidos.
- 18.5 As instituições co-partícipes e o proponente, que estiverem com seu cadastro de representante legal **completo e atualizado** junto à FAPERGS estarão dispensadas de apresentarem a cópia do CPF/RG de seu representante legal, dos atos constitutivos devidamente registrados, bem como da cópia do ato que designou o representante legal para o cargo;
- 18.6 Na contagem dos prazos relativos a este edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS;

- 18.7 É de inteira responsabilidade do proponente e da instituição co-partícipe, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* www.fapergs.rs.gov.br;
- 18.8 A prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico deverão ser apresentados de acordo com as estipulações constantes do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio;
- 18.9 O presente auxílio será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição co-partícipe, por meio de seu representante legal, pelo proponente e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste Edital;
- 18.10 As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste Edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.
- 18.11 Qualquer trabalho publicado, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS/FDRH. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;
- 18.12 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias;
- 18.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2012.

Nádyá Pesce da Silveira
Diretora-Presidente

José Miguel Reichert
Diretor Científico

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo

ANEXO I

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARCEIRAS DA REDE ESCOLA DE GOVERNO

Parceiros e os programas que já integram a rede de formação continuada:

FEEVALE – Universidade FEEVALE

FGV – Fundação Getúlio Vargas

FMP – Fundação Escola Superior do Rio Grande do Sul

FURG – Universidade Federal do Rio Grande

IFRS – Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

IFSUL – Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia Sul-Rio-grandense

PUCRS – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

SENAC – Faculdades SENAC

UCS – Universidade de Caxias do Sul

UERGS – Universidade Estadual do Rio Grande do Sul

UFPeI – Universidade Federal de Pelotas

UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul

UFSM – Universidade Federal de Santa Maria

ULBRA – Universidade Luterana do Brasil

UNICRUZ – Universidade Federal de Cruz Alta

UNIJUÍ – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul

UNILASALLE – Centro Universitário La Salle

UNIPAMPA – Universidade Federal do Pampa

UNISC – Universidade de Santa Cruz do Sul

UNISINOS – Universidade do Vale do Rio dos Sinos

UNIVATES – Centro Universitário Univates

UPF – Universidade de Passo Fundo

URCAMP – Universidade da Região do Pampa

URI – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

IPA - Centro Universitário Metodista IPA



FACCAT - Faculdades Integradas de Taquara/RS

UCPel – Universidade Católica de Pelotas

SENAI/RS - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

UFCSPA – Universidade Federal das Ciências da Saúde de Porto Alegre

UFFS – Universidade Federal Fronteira Sul